

*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**ATA DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5441/2020**

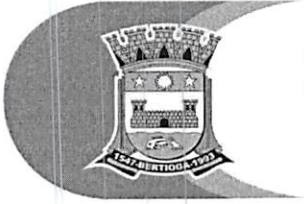
Até às 9h:30min do dia vinte e cinco de maio, do ano de dois mil e vinte e um (2021), conforme pré-estabelecido na Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário do Litoral e Boletim Oficial do Município de Bertioga, foram recebidos, na Seção de Licitação e Compras, os envelopes devidamente lacrados, sendo 1 (Proposta Comercial) e 2 (Habilitação), apresentados pelas empresas:

EMPRESA	CNPJ	RG	REPRESENTANTE
LEP'S SERVIÇOS GERAIS LTDA	02.687.477/0001-12	28681287	LEANDRO SILVA DO NACIMENTO
ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL EIRELI	06.353.329/0001-12	8000530	EMERSON MENGHINI

Interessadas em participar do certame licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 87/2020, que visa o **Registro de Preços para eventual contratação de serviço de limpeza de esgoto e outros, em ambiente escolar, nos termos do Anexo I e demais itens do presente instrumento, conforme solicitado pela Secretaria de Educação.** Às 10:00h, reuniram-se os membros, ao final nomeados, da Comissão Permanente de Licitações – COP-DLC 01, instituída pela Portaria nº 255/2019, com alterações através das Portarias nº 168/2020, nº 232/2020, nº 21/2021, nº 47/2021 e portaria de 172/2021, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras Iniciada a sessão foram realizados os credenciamentos dos representantes. Sendo seus documentos de credenciamento e envelopes 1 “Proposta Comercial” e 2 “Habilitação” rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres. A Comissão, ao registrar o interesse de apenas duas licitantes na participação do certame e levando em conta que o Edital estabeleceu exigências mínimas para participação, não se cogitando desta forma, a possibilidade de ter havido restrição ao caráter competitivo, que a participação de apenas duas licitantes não impede a conclusão da licitação, conforme posicionamento do TCU no Acórdão 408/2008, Plenário DOU de 14/03/2008 e ainda, que há parâmetros nos autos para aferição da aceitabilidade da proposta e, regras preestabelecidas para o seu cumprimento, julgou por bem dar prosseguimento nos autos. Procedeu-se então a abertura do envelope 1 “Proposta Comercial” e ficando sob guarda do Sr. Pregoeiro os envelopes 2 “Habilitação”, devidamente lacrados. Em seguida passou o Sr. Pregoeiro, com a colaboração da Equipe de Apoio, proceder a avaliação da proposta de acordo com as exigências contidas no Edital. Em seguida de acordo com os requisitos pré-estabelecidos foi procedida à respectiva classificação para que o autor da proposta participasse dos lances verbais. Iniciou-se então a fase de lances:

Principal  
Item 01

Empresa	Proposta Inicial-R\$								
LEP'S	500,00	fracassado							
ALVORADA	600,00	fracassado							



Prefeitura do Município de Bertioga  
Estado de São Paulo  
Estância Balneária

Item 02

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ALVORADA	200,00	197,00	194,00	Declina						
LEP'S	200,00	198,00	195,00	193,00						

Item 03

Empresa	Proposta Inicial-R\$									
ALVORADA	100,00	97,00	Declina							
LEP'S	100,00	98,00	97,00	Negociado	77,33					

Item 04

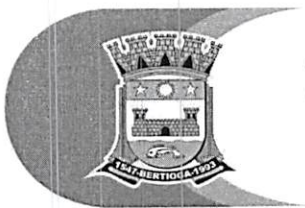
Empresa	Proposta Inicial-R\$									
LEP'S	1.000,00	fracassado								

Encerrada a fase de lances e examinada a proposta, utilizando-se o critério de aceitabilidade, baseado nas estimativas orçamentárias constantes nos autos, a Comissão verificou que os preços ofertados estavam dentro da média dos orçamentos obtidos previamente, decidindo pela aceitabilidade das propostas. Foi pelo Sr. Pregoeiro indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita. Pelos mesmos foi dito que não. Passou-se então o Sr. Pregoeiro para a fase de habilitação, procedendo-se a abertura do envelope 2- "habilitação". A empresa atendeu na íntegra o solicitado no Edital, sendo considerada habilitada no certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços, como abaixo.

COTA PRINCIPAL

01	fracassado	
02	LEP'S SERVIÇOS GERAIS LTDA	193,00
03	LEP'S SERVIÇOS GERAIS LTDA	77,33
04	fracassado	

Indagado aos representantes se havia alguma observação a ser feita, pelos mesmos foi dito que não, concordando com a decisão do pregoeiro. Diante dos fatos, o Sr. Pregoeiro, considerou as empresas acima detentoras da Ata de registro de Preços. Concluído os trabalhos foi encerrada a sessão, tendo a Comissão, agradecido à participação dos licitantes. Nada mais, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

  
\_\_\_\_\_  
**Geraldo Chaddad**  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
**Edneia Jorge de Oliveira**  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
**Sandro Bueno Justo**  
Equipe de Apoio

Licitantes:

  
\_\_\_\_\_  
**LEP'S SERVIÇOS GERAIS LTDA**

  
\_\_\_\_\_  
**ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL EIRELI**